



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**
GABINETE DA VEREADORA EDIR SALES

PROJETO DE LEI nº

*“Altera a Lei nº. 14.485, de 19 de julho de 2007, com a finalidade de incluir no Calendário Oficial de Eventos da Cidade de São Paulo a **CAMINHADA INCLUSIVA DO AUTISMO DA CIDADE DE SÃO PAULO**, e dá outras providências.”*

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DECRETA:

Art. 1º Fica acrescido inciso ao art. 7º da Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, renumerando-se os demais com a seguinte redação:

“(…) – Mês de Abril:

(…) – Caminhada Inclusiva do Autismo da Cidade de São Paulo.”

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em

EDIR SALES
Vereadora



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**
GABINETE DA VEREADORA EDIR SALES

JUSTIFICATIVA

A presente iniciativa visa instituir e incluir no Calendário Oficial de Eventos da Cidade de São Paulo a CAMINHADA INCLUSIVA DO AUTISMO DA CIDADE DE SÃO PAULO, um importante evento de inclusão social para o autismo.

A 1ª Caminhada Inclusiva ocorreu na Vila Prudente e aconteceu no dia 14 de abril de 2024. Saiu da rua Aracati Mirim, passou pela avenida Francisco Falconi, pela rua João Pedro Lecór e retornará para a rua Aracati Mirim.

O objetivo do evento é conscientizar as pessoas que somos todos diferentes, que a verdadeira inclusão acontece quando abrimos nosso coração para as singularidades das pessoas e criamos um ambiente onde cada indivíduo não é apenas aceito, mas também valorizado por suas características únicas. A pessoa com deficiência, nunca é o problema, mas o preconceito da sociedade sim. Está na hora de abrir os olhos para a verdadeira inclusão. E para que ela exista de fato, é preciso mudar a consciência e garantir a permanência das pessoas com deficiência em todos os lugares. Todos são capazes, basta garantir as oportunidades. Se o lugar não permitir acesso a todas as pessoas, esse lugar é deficiente.” Afirma Ana Claudia Galvão Michelin, psicopedagoga, especialista em educação especial, autora de livros sobre inclusão e idealizadora do evento.

a

Sabemos que a educação é um direito fundamental de todos, e isso inclui especialmente os indivíduos autistas. Em nosso País, a legislação assegura o direito à educação inclusiva, garantindo que cada criança, independente de suas particularidades, tenha acesso a um ambiente educacional acolhedor e adaptado às suas necessidades.

A Lei Brasileira de Inclusão (Estatuto da Pessoa com Deficiência) e a Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista são marcos legais que reforçam o compromisso do país com a inclusão educacional.

Nas escolas inclusivas, todos aprendem juntos. Alunos com e sem deficiência compartilham o mesmo espaço, promovendo diversidade e o respeito mútuo. A inclusão não beneficia apenas os estudantes com autismo, mas enriquece a experiência educativa de todos.



CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO
GABINETE DA VEREADORA EDIR SALES

A inclusão de crianças autistas na rotina escolar, quando realizada de forma adequada, traz diversos benefícios. Entre eles, destacam-se a melhora na socialização, no desenvolvimento da autoestima, no aprendizado acadêmico, na autonomia e em outras áreas importantes do desenvolvimento infantil.

Uma educação verdadeiramente inclusiva vai além das barreiras físicas; ela envolve a adaptação de currículos, métodos de ensino e avaliação para atender às diversas formas de aprender.

Pelo exposto, e com muita satisfação apresento a iniciativa aos nobres parlamentares com objetivo de ser aprovada, por ser medida revestida de total interesse público.